Lei nº 991/2012

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

Lei nº. 991/2012 de 28 de novembro de 2012.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Municipal do presente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 3.022.660,00 (três milhões vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais), para atender as Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
02 EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV	
2003 OPER/MANUT/ATIV. PODER EXECUTIVO E J.S.M.	
97-3.1.90.11.05 PESSOAL CARGO COMISSIONADO	45.000,00
102-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	45.000,00
03 SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ/SMAFIP	
2008 OPERAC/MANUT/ATIV. COORDENADORIA PESSOAL	
223-3.1.90.11.04 PESSOAL CARGO EFETIVO	210.000,00
224-3.1.90.11.05 PESSOAL CARGO COMISSIONADO	75.000,00
225-3.1.90.11.09 SUBSIDIO SECRETARIO MUNICIPAL	7.910,00
227-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	80.000,00
04 SECRET. AGRICULTURA, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
2019 OPERAC/MANUT/ATIV/COORD/MUNIC/OBRAS/SERVIÇOS	
409-3.1.90.11.05 PESSOAL CARGO COMISSIONADO	100.000,00
412-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	75.000,00
421-3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	50.000,00
2076 OPERAC/ATIV/AGRICULTURA E PECUARIA	
529-3.1.90.11.04 PESSOAL CARGO EFETIVO	110.000,00
530-3.1.90.11.05 PESSOAL CARGO COMISSIONADO	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC	
2029 OPERAC/MANUT/ATIV.ADM. GERAL/SECRET.EDUCAÇÃO	
629-3.1.90.11.04 PESSOAL CARGO EFETIVO	270.000,00
633-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	210.000,00
645-3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	50.000,00
95 FUNDEB DE BATAYPORÃ / F.U.N.D.E.B.	
2042 MANUT.OPER.FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
804-3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
806-3.1.90.11.01 PESSOAL (RECURSOS: MINIMO DE 60% FUNDEB)	120.000,00
808-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	13.000,00
2043 MANUT.OPER.FUNDEB TRANSP. ESCOLAR 40%	
820-3.1.90.11.02 PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	62.000,00
822-3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	12.500,00
2073 MANUT.OPER.FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 60% [illegible]	**3[illegible]**
GICO E LABORATORIAL	

Parágrafo único. O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos artigos 41, 42 e 43 de Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de transferências correntes da União Federal (Fundo de Participação dos Municípios-FPM, Imposto Territorial Rural - ITR, Recursos Hídricos, Fundo Especial de Petróleo, Fundo de Apoio às Exportações – **FEX,** etc), Estado de Mato Grosso do Sul (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, etc), e recursos próprios do município (Receitas Tributárias, Impostos, Taxas, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial e Receitas de Serviços).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2012.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário